

**TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO nº 66/2020**

DISTRATO DO CONTRATO PARA CESSÃO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SERVIDOR EM NUVEM COM BACKUP POR 12 MESES, CELEBRADO ENTRE O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF, E A EMPRESA PEDRO PEREIRA LOPES MEIRELLES PADILHA, CONFORME EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2020.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SERVIDOR EM NUVEM COM BACKUP POR 12 MESES.

O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF, situado na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o número **47.987.136/0001-09**, neste ato representado por seu Reitor, o **Prof (a), Dr. Alfredo José Machado Neto**, brasileiro, professor, portador(a) da Cédula de Identidade nº. 4.885.208 (SSP/SP) e CPF (MF) nº 369.208.608-30, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa PEDRO PEREIRA LOPES MEIRELLES PADILHA, inscrito no CNPJ sob o número 29.782.551/0001-36, situado na Rua Visconde de Inhaúma, nº 1350 . Centro, na cidade de São Carlos/SP, CEP: 38.183-212, neste ato representado por seu Diretor **Sr. Pedro Pereira Lopes Meirelles Padilha**, a seguir denominado CONTRATADA, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de **CESSÃO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SERVIDOR EM NUVEM COM BACKUP POR 12 MESES**, decorrente do Processo de Licitação nº. 56/2020, Pregão Eletrônico 11/2020, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa PEDRO PEREIRA LOPES MEIRELLES PADILHA, que originou no Contrato de Prestação de Serviços nº 66/2020, amigavelmente a partir de 01 de abril de 2021, conforme entendimentos entre Contratante e a Contratada, através de correspondências eletrônicas trocadas entre as empresas e, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em face da impossibilidade de se ajustar um valor para que a CONTRATADA pudesse disponibilizar à CONTRATANTE uma redundância de linha de transmissão de dados, necessidade oriunda de problemas somente verificados durante a execução contratual e não previstas no edital, mas que está causando grandes transtornos à CONTRATANTE, em decorrência da necessidade de ministrar aulas “on line” e síncronas, neste momento em que a pandemia impede a adoção de aulas presenciais, ocorrendo quedas na transmissão de dados pela operadora de telefonia que fornece os serviços a

CONTRATADA, interrompendo as aulas “on line”, o que justifica a rescisão contratual negociada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a conveniência para a CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto comporá novos pacotes de serviços especializados não previstos no presente contrato e necessários à boa e perfeita consecução do objeto do contrato

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação nº 56/2020 Pregão nº 11/2020.

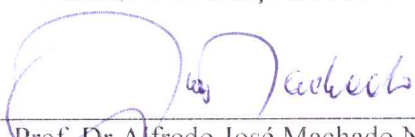
PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes concordam que, a partir do dia 01/04/2021 não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Franca, 26 de março de 2021.

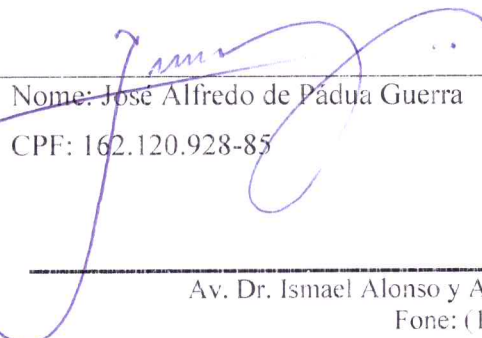


Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto
Reitor do Uni-FACEF



Pedro Pereira Lopes Meirelles Padilha
Pedro Pereira Lopes Meirelles Padilha - ME

Testemunhas:



Nome: José Alfredo de Pádua Guerra
CPF: 162.120.928-85



Nome: Ernesto Meirelles
CPF: 075.949.588-29